

LEI MUNICIPAL Nº. 5.082, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Que concede ao quadro permanente de Servidores e Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Lucélia, revisão geral anual e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 26.01.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 6% (seis por cento), com base no IPCA acumulado de janeiro de 2022 a dezembro de 2022; correspondente a 5,784840%, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicados sobre o vencimento e salário base, aos servidores e empregados públicos ativos e inativos do município de Lucélia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO